



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**EDITAL 01/2017: PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO PROSEL 2017  
CURSO SUBSEQUENTE**

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia – IFBA – Campus Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Pró-Reitoria de Ensino através do Edital 01/2016, do Prosel 2017, torna público que estarão abertas as inscrições, no período de **08 de Junho a 03 de Julho de 2017**, para o Processo Seletivo Simplificado - 2017 dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Forma Subsequente, do **Campus Feira de Santana**.

**1 - DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A realização do Processo Seletivo Simplificado 2017 destina-se ao preenchimento das vagas remanescentes do processo seletivo 2017 e fica a cargo da Comissão Central, instituída pela portaria Nº 17 de 11 de Maio de 2017, a qual cabe a responsabilidade de planejar, coordenar, executar e divulgar todas as informações pertinentes, de acordo com o calendário específico e as providências cabíveis.

O Processo Seletivo Simplificado 2017 dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Forma Subsequente, destina-se aos candidatos **que concluíram ou estão em vias de conclusão do Ensino Médio (3ª série/3º ano)** até a data prevista para a matrícula no IFBA.

**2 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**2.1** Para o Processo Seletivo Simplificado 2017, a ocupação das vagas oferecidas para cada curso dar-se-á em conformidade com as disposições gerais estabelecidas no Edital do Processo Seletivo Simplificado 2017 dos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Forma Subsequente do IFBA.

**2.1.1** Todo candidato estará concorrendo por Ampla Concorrência. As vagas, conforme previsão legal, são oferecidas por Ampla Concorrência e por Reserva de Vagas.

**2.1.2** Em obediência à Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, ao Decreto nº 7.824/2012, à Portaria Normativa do MEC nº 18 de 11/10/2012 e à Resolução IFBA nº 13, de 02 de junho de 2017, fica estabelecido o sistema de reserva de 50% (cinquenta por cento) das vagas para estudantes que  **cursaram integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio** em escolas públicas. Somente poderão concorrer a estas vagas os candidatos que:

- a) tenham cursado **integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio** em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou
- b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

**2.1.3** Para fins deste Edital, entende-se o termo *integralmente* por todas as séries do ensino fundamental (1ª a 8ª série para o Ensino Fundamental de 8 (oito) anos; ou 1º ao 9º ano para o Ensino Fundamental de 9 (nove) anos) e do Ensino Médio (1º ao 3º ano).

**2.1.4** Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do Art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

**2.1.5** Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Fundamental ou Ensino



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

Médio, ou que houver cursado disciplinas isoladas ou séries de Ensino Fundamental e Ensino Médio em Escolas Comunitárias não gratuitas ou similares, ainda que com a percepção de bolsa de estudos.

2.1.6 A comprovação da condição de egresso do sistema público de ensino fundamental e médio pelo candidato que for classificado no Sistema de Cotas para estudantes de escolas públicas dar-se-á mediante apresentação, quando da matrícula, de **CERTIFICADO DE CONCLUSÃO E HISTÓRICO ESCOLAR DE TODO O ENSINO FUNDAMENTAL E ENSINO MÉDIO**, seja na Forma de Ensino Regular, seja na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, reconhecidos pelo órgão público competente, bem como pela comprovação de aprovação de em exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos, realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

2.2 A distribuição das vagas que tratam o item 2.1.2 deste Edital segue os critérios a seguir, dados pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei 13.409/2016, Decreto nº 7.824/2012 e Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa do MEC nº 09/2017.

a) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas.

I-A 9% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

I-B 91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

II - 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

II-A 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

II-B 91% os candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.

b) Serão reservadas 50% (cinquenta por cento) das vagas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita, distribuídas nas seguintes categorias:

I - 77% (setenta e sete por cento) aos candidatos que se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

I-A 9% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

I-B 91% aos candidatos que autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência;

II - 23% (vinte e três por cento) aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos e indígenas;

II-A 9% aos candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas com deficiência comprovada;

II-B 91% os candidatos aos demais candidatos que não se autodeclarem pretos, pardos ou indígenas sem deficiência.

2.2.1 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas implicar resultados com decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, de acordo com o disposto no Art. 11 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.2.2 No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas e pessoas com deficiência, aquelas remanescentes serão preenchidas na forma descrita pelo art. 15 da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012.

2.2.3 Para os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita será necessário apresentar, no ato da matrícula, em conformidade com o Anexo II da Portaria Normativa do MEC nº 18/2012, apenas um dos seguintes documentos das pessoas da família que recebem remuneração (incluindo o candidato):



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**QUANDO TRABALHADOR ASSALARIADO:** Contracheques; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; CTPS registrada e atualizada; CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica; Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**QUANDO ATIVIDADE RURAL:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; Notas fiscais de vendas.

**QUANDO APOSENTADOS E PENSIONISTAS:** Extrato mais recente do pagamento de benefício; Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**QUANDO AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS:** Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso; guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; Extratos bancários dos últimos três meses.

**QUANDO RECEBER RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS:** Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física – IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

2.2.4 Os candidatos que forem aprovados nas vagas reservadas aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita deverão assinar um formulário sócio-econômico, informando o número de pessoas da sua família e entregar cópias legíveis dos documentos comprobatórios indicados no item 2.2.3, sem direito a devolução e acompanhadas do original.

2.2.5 Será realizada uma avaliação da documentação comprobatória da renda familiar do candidato que desejar preencher às vagas destinadas a aos estudantes de escolas públicas brasileiras com renda bruta familiar igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita.

2.2.6 O IFBA poderá realizar avaliação socioeconômica, por amostragem, por meio de entrevista e/ou visita ao local do domicílio dos candidatos que declararam renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo nacional per capita, bem como consulta a cadastro de informações socioeconômicas.

2.3 Para fins deste edital, serão adotados os conceitos e orientações apresentadas nos Artigos 2º e 7º da Portaria Normativa do MEC nº 18, parcialmente transcritos a seguir:

*Art. 2º*

*III - família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;*

*IV - morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;*

*V - renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto nesta Portaria.*

*VI - renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma do art. 7º desta Portaria.*



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

Art. 7o

*I - calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no concurso seletivo da instituição federal de ensino;*

*II - calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I do caput; e*

*III - divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II do caput pelo número de pessoas da família do es- tudante.*

*§ 1o No cálculo referido no inciso I do caput serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.*

2.4 O candidato que for classificado em vaga destinada a candidatos egressos do sistema público de ensino fundamental e médio autodeclarados pretos, pardos ou indígenas deverá assinar, no ato da matrícula, a autodeclaração étnico-racial feita por ocasião da inscrição ao Prosel Simplificado 2017.

2.5 Perderá a vaga o candidato que não comprovar, na forma e nos prazos estabelecidos, a condição exigida para a ocupação da vaga reservada, ou que não assinar, quando for o caso, a autodeclaração étnico-racial.

2.6 A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula e a qualquer tempo, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IFBA, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

### **3 - DA INSCRIÇÃO**

**3.1A** inscrição consiste de duas etapas:

**ETAPA 1:** Acessar o site do IFBA - Campus Feira de Santana, através do endereço <http://www.feiradesantana.ifba.edu.br> e **Preencher o formulário eletrônico de pré-inscrição;**

**ETAPA 2:** Entregar o comprovante de pré-inscrição, impresso e assinado, no setor de Protocolo do IFBA - Feira de Santana (presencialmente).

OBS: Quando o candidato requerer atendimento diferenciado no dia de realização da prova, este deverá entregar também documento que comprove a necessidade de atendimento diferenciado.

3.1.1. Caso o candidato não disponha de acesso à internet, poderá realizar a sua inscrição no IFBA com auxílio de servidores, das 8h às 18h no setor de Registros Escolares (CORES).

3.1.2. **A não entrega do comprovante de pré-inscrição, devidamente impresso e assinado, implicará, automaticamente, na NÃO HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO.**

3.1.3. **Caso o candidato faça mais de uma inscrição, será considerada a mais recente para fins de homologação.**

**Período de inscrições:** de 08 JUNHO a 03 de JULHO de 2017

**Documentação necessária para a inscrição:**

**3.1.3** São considerados documentos oficiais de identificação: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos Órgãos Fiscalizadores de Exercício



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

Profissional (Ordens, Conselhos etc.), Passaportes, Carteira Nacional de Habilitação (CNH) com foto, Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteiras Funcionais do Ministério Público e Magistratura e Carteiras Funcionais expedidas por Órgão Público que valham como identidade na forma da Lei. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e sua assinatura.

**3.2 Taxa de inscrição: GRATUITA.**

O IFBA **não cobrará taxa de inscrição** para o Processo Seletivo Simplificado 2017.

## 4 - DOS CURSOS E VAGAS

**4.1** Os cursos com seus respectivos números de vagas estão indicados no **Anexo I** deste Edital

**4.2** As vagas ofertadas por este Edital referem-se às vagas remanescentes do PROSEL IFBA 2017.

**4.3** Os candidatos classificados para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio Forma Subsequente, serão convocados em tantas chamadas quanto forem necessárias até o preenchimento total das vagas referentes ao ano letivo de 2017, observando-se a ordem de classificação de acordo com o item 2 deste Edital que obedece à Lei 12.711/2012.

**4.4** Ocorrendo empate, será classificado em primeiro lugar o candidato com maior nota da prova de redação. Persistindo o empate, a vaga será do candidato com maior idade.

**4.5** As convocações para matrículas dos candidatos classificados serão publicadas no endereço <http://www.feiradesantana.ifba.edu.br>.

## 5- DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

**5.1** O Processo Seletivo Simplificado - 2017 será realizado em **única etapa** que consistirá na realização de **01 (uma) prova de redação dissertativa argumentativa e 01 (uma) prova de matemática**, a ser aplicada no dia 09/07/2017, das 08:00 às 12h, no IFBA - Campus Feira de Santana.

**5.2** A prova de redação deverá ser feita à caneta de tinta azul ou preta. Não será atribuída nota à prova de redação que for feita a lápis.

**5.3** A prova de redação será elaborada e corrigida por uma banca constituída por profissionais da área de Língua Portuguesa, composta pela comissão central. Todos os profissionais assinarão termo de sigilo.

**5.4** A Redação terá caráter eliminatório (para candidatos que obtiverem nota ZERO) e classificatório. Será avaliada considerando-se: o tratamento do tema de forma pessoal (conteúdo); a sequência lógica de ideias, estrutura do parágrafo e expressividade; adequação do vocabulário (estrutura); ortografia, acentuação, concordância, pontuação e regência (correção de linguagem); colocação de parágrafos e de margens (organização gráfica).

**5.4.1** A prova de redação possui a nota máxima de 10 (dez) pontos.

**5.4.2.** A nota da redação será obtida pela média das notas de dois avaliadores.

**5.5** Os critérios a serem utilizados na correção da prova de redação são:

- a) Utilização da linguagem adequada ao tipo de texto solicitado;
- b) Respeito à estrutura textual da modalidade escolhida;
- c) Produção do texto com coesão e coerência textuais;
- d) Fidelidade ao tema proposto;
- e) Apresentação de textos legíveis;
- f) Obediência ao número de linhas solicitado.

**5.6** Será anulada a Redação que se apresentar: fora do tema proposto; redigida sob a forma de verso; identificada



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

por qualquer meio; escrita a lápis; redigida em folha que não seja a de Redação; pré-moldada (texto padronizado ou pré-fabricado quanto ao conteúdo, à estrutura e ao vocabulário, comum a vários candidatos).

**5.6** A prova de Matemática conterà 20 questões objetivas, contendo 5 proposições em cada questão, versando sobre os assuntos abaixo descritos:

1. Raciocínio lógico;
2. Funções afim e quadrática;
3. Relações Métricas no triângulo retângulo;
4. Área de figuras planas;
5. Noções de razão e proporção; e
6. Juros simples.

**5.6.1** A prova de matemática será elaborada e corrigida por uma comissão constituída por profissionais da área de matemática, composta pela comissão central. Todos os profissionais assinarão termo de sigilo.

**5.7.** A prova de Matemática terá caráter eliminatório (para candidatos que obtiverem nota ZERO) e classificatório.

**5.7.1.** A prova de matemática possui a nota máxima de 10,0 (dez) pontos. Cada questão vale 0,5 (meio) ponto.

**5.8.** A Nota Final (NF) de cada candidato será obtida fazendo a soma da Nota Média da Redação (NMR) com a nota da Prova de Matemática (PM) e posteriormente dividindo por 2, para se obter Nota Final (NF) entre 0 (zero) e 10,0 (dez) pontos.

A nota Média da Redação será obtida somando as notas atribuídas por dois avaliadores e dividindo por 2 (dois). Caso as notas da redação de um candidato apresente divergência igual ou superior a 3 (três) pontos, a comissão encaminhará a redação para correção de um terceiro avaliador. Após a correção do avaliador, serão preservadas as duas maiores notas.

Equação para obtenção da nota final:  $NF = [(NMR)+(PM)]/2$

## **6 – DO PROCESSO DE APLICAÇÃO**

**6.1** Os portões para acesso aos locais de realização da prova serão abertos às 07:20h e fechados às 07:50h.

O acesso à sala de prova só será possível mediante a apresentação do mesmo documento Oficial de Identificação (Original ou Cópia Autenticada) informado no ato da inscrição.

## **7 – PUBLICAÇÃO DOS GABARITOS, RESULTADOS E INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

**7.1** O Gabarito da prova de Matemática, resultado preliminar, interposição de recursos e resultados final seguirão calendário previsto na tabela do cronograma do certame, apresentada a seguir, no item 08, deste edital.

**7.2** O prazo para interposição de recursos será de 08h às 18h, do dia 17/07/2017. Poderão ser interpostos recursos referentes à formulação das questões e/ou alternativas, e aos gabaritos. Os recursos deverão ser encaminhados a comissão de realização do Processo seletivo, presencialmente, no Câmpus do IFBA em Feira de Santana, no setor de Protocolo.

**7.3** Os Recursos deverão conter: o nome do candidato, data de hora de interposição do recurso, número de inscrição do candidato, identificando a(s) questão(ões), com justificativa clara e coerente.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**8 – DO CRONOGRAMA**

O processo seletivo simplificado do IFBA - Câmpus Feira de Santana tem o cronograma estabelecido pela comissão de elaboração do certame, conforme tabela abaixo.

<b>Atividade</b>	<b>Data</b>	<b>Observação</b>
Publicação da chamada	08/06/2017	No site do IFBA- Feira de Santana <a href="http://www.feiradesantana.ifba.edu.br">http://www.feiradesantana.ifba.edu.br</a>
Inscrições on-line	de 08/06/2017 a 03/07/2017	No site do IFBA- Feira de Santana <a href="http://www.feiradesantana.ifba.edu.br">http://www.feiradesantana.ifba.edu.br</a>
Entrega de comprovante de pré-inscrição (Presencialmente)	de 08/06/2017 a 04/07/2017	No IFBA-Feira de Santana, das 08h às 21h. No setor de Protocolo. Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, Rod. BR 324, KM 102,11; Bairro Aviário - Feira de Santana. (Acesso pela BR324, em frente a Mirasol e entre a VONDER E KLABIN)
Homologação das inscrições	Até 05/07/2017	No site do IFBA- Feira de Santana <a href="http://www.feiradesantana.ifba.edu.br">http://www.feiradesantana.ifba.edu.br</a>
Interposição de recursos- Inscrições não homologadas.	05 e 06/07/2017	Setor de Protocolo – (Presencialmente) IFBA- Feira de Santana Das 08h às 21h
Divulgação da lista final de inscrições homologadas	07/07/2017	No site do IFBA- Feira de Santana <a href="http://www.feiradesantana.ifba.edu.br">http://www.feiradesantana.ifba.edu.br</a>
Provas	<b>09/07/2017</b> Das 08h às 12h	No IFBA-Feira de Santana, das 08h às 12h Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, Rod. BR 324, KM 102,11; Bairro Aviário - Feira de Santana. (Acesso pela BR324, em frente a Mirasol e entre a VONDER E KLABIN)
Divulgação do Gabarito	10/07/2017	No site do IFBA- Feira de Santana <a href="http://www.feiradesantana.ifba.edu.br">http://www.feiradesantana.ifba.edu.br</a>
Divulgação resultado preliminar da Prova	14/07/2017	No site do IFBA- Feira de Santana <a href="http://www.feiradesantana.ifba.edu.br">http://www.feiradesantana.ifba.edu.br</a>
Período de recursos referente à Prova	17/07/2017 Até às 18h	Setor de Protocolo – (Presencialmente) IFBA- Feira de Santana
Resultado dos recursos	19/07/2017	No site do IFBA- Feira de Santana <a href="http://www.feiradesantana.ifba.edu.br">http://www.feiradesantana.ifba.edu.br</a>
Resultado Final da Prova	20/07/2017	No site do IFBA- Feira de Santana <a href="http://www.feiradesantana.ifba.edu.br">http://www.feiradesantana.ifba.edu.br</a>
Matrículas	24 a 28/07/2017	Presencial. No IFBA-Feira de Santana Av. Deputado Luis Eduardo Magalhães, Rod. BR 324, KM 102,11; Bairro Aviário - Feira de Santana. (Das 08:00 às 19:00h) (Acesso pela BR324, em frente a Mirasol e entre a VONDER E KLABIN)
Início das aulas	<b>01/08/2017</b>	IFBA- Feira de Santana



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

A critério da comissão, desde que haja razões que justifiquem e garantam a realização de todas as etapas do certame, o presente cronograma poderá sofrer alterações. Caso haja alterações, um novo cronograma deverá ser divulgado no site do câmpus (<http://www.feiradesantana.ifba.edu.br>)

## 9 – DO ATENDIMENTO DIFERENCIADO NO DIA DA PROVA

9.1 Os candidatos que necessitarem de atendimento diferenciado no dia da prova deverão informá-lo no campo adequado do formulário de inscrição e apresentar, no período de 08 de junho a 03 de julho de 2017, original e cópia do Laudo Médico emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a necessidade específica que justifique o atendimento diferenciado com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

O Laudo Médico deverá ser entregue no Setor de Protocolo, acompanhado do requerimento de inscrição, dentro do prazo de inscrição, conforme cronograma apresentado no item 8, deste edital.

9.2 A não apresentação do Laudo Médico, conforme dispõe o item anterior, isenta o IFBA de qualquer responsabilidade no atendimento diferenciado para a realização das provas.

9.3 Os atendimentos diferenciados que estarão disponíveis na realização da prova são:

**Ledor:** Serviço especializado de leitura da prova para pessoas com deficiência visual, deficiência física, deficiência intelectual, autismo, déficit de atenção ou dislexia. O leedor poderá ser responsável também pela transcrição das respostas do candidato para as folhas de resposta e de redação, quando se mostrar necessário.

**Transcritor:** Serviço especializado de preenchimento das folhas de resposta e de redação para participantes impossibilitados de escrever ou de preencher essas folhas.

**Prova ampliada:** Prova impressa em papel A3 (aproximadamente fonte de tamanho 24) para facilitar a leitura por parte de pessoas com baixa visão.

**Intérprete de Libras** (Língua Brasileira de Sinais): Profissional habilitado para mediar a comunicação entre surdos e ouvintes e, no ato da prova, traduzir do português para a Libras o conteúdo abordado, assim como qualquer outra comunicação no ambiente da aplicação da prova.

**Sala acessível:** Local de prova provido de acessibilidade a pessoas com deficiência física ou mobilidade reduzida, rota de acesso sem obstáculos;

**Sala mais vazia:** Locais de prova indicados para pessoas com deficiência auditiva, deficiência intelectual, transtorno mental grave ou severo, déficit de atenção ou dislexia.

**Sala de amamentação:** Locais reservados para a acomodação de crianças em fase de amamentação, acompanhadas de adultos indicados pelo responsável.

## 10 - DA MATRÍCULA

10.1 A Matrícula será efetuada na Coordenação de Registros Escolares (CORES) do Campus Feira de Santana, conforme previsto no cronograma indicado no item 8, deste edital.

10.2 O candidato que não comparecer para a matrícula nos prazos determinados perderá o direito à vaga.

10.3 Para a **efetivação da matrícula**, o candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Documento Oficial de Identidade (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- b) C.P.F (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- c) Certificado de conclusão do Ensino médio, acompanhado de Histórico Escolar completo (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

- d) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- e) 04 (quatro) fotos 3x4;
- f) Título de Eleitor, com comprovação de quitação com a Justiça Eleitoral (para maiores de 18 anos) (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- g) Prova de que está em dia com suas obrigações militares (sexo masculino) para os maiores de 18 anos (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada);
- h) Comprovante de Vacinação Antitetânica (fotocópia com o original ou fotocópia autenticada), conforme determina a Resolução nº 19/2006.

**OBS:** A documentação a que se refere à alínea c, sendo incompleta ou falsa, invalidará a aprovação no Processo Seletivo Simplificado, impossibilitando a matrícula.

## **11– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**11.1.** A inscrição e/ou matrícula será cancelada a qualquer tempo, quando houver: documentação irregular ou incompleta, formulário de inscrição incompleto, solicitação enviada fora do prazo e procedimentos em desacordo com as normas estabelecidas neste Edital.

**11.2.** O ato da inscrição representa a ciência e aceitação total e incondicional do que aqui é normatizado.

**11.3.** Além da 1ª chamada para matrícula, poderão ocorrer novas chamadas a depender das condições de estrutura da Instituição e do número de desistentes, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação, respeitadas as reservas de vagas previstas neste Edital.

**11.4.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar a publicação e a divulgação do resultado.

**11.5.** A Comissão central de realização do processo seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente Edital. Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Direção Geral do IFBA - Campus Feira de Santana.

Feira de Santana, 27 de junho de 2017.

**Raigenis da Paz Fiuza**  
DIRETOR GERAL DO CAMPUS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA**

**ANEXO I**

**VAGAS OFERECIDAS PELO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2017  
MODALIDADE SUBSEQUENTE**